



## CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

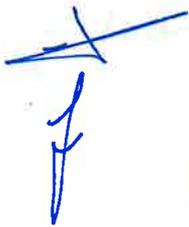
**ÁGORA - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A.**, com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos Ana Cláudia Almeida e César Navio, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **ÁGORA**,

e

**Clube de Ténis do Porto**, com sede social nos Terrenos Anexos à Rua Damião de Gois, 4050-227 Porto, pessoa coletiva n.º 500 988 250, neste ato representada por Pedro Luís Martins Lino Lopes Guimarães e Jorge Nuno Aroso Borges Maia Gomes, na qualidade de Presidente e Tesoureiro de Direção, respetivamente, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segundo Outorgante** ou **CTP**.

Considerando que:

- A.** A **ÁGORA** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais.
- B.** Constituem, também, atribuições e objetivos da **ÁGORA**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio.
- C.** O **Clube de Ténis do Porto** fundado em 1968, é uma Instituição de Utilidade Pública, tendo atualmente 482 associados. Na área da formação, o Clube de Ténis do Porto tem uma escola de ténis coordenada pelo Prof. Alberto Miguel, tendo cerca de 250 alunos nos vários escalões e níveis (alta competição, competição, aperfeiçoamento, iniciação e mini-ténis).



- D. O **Clube de Ténis do Porto** vai organizar nos dias 14, 15, 16 e 17 de outubro de 2021 o evento Torneio Internacional Cadeira de Rodas / Clube de Ténis do Porto 2021.
- E. A prova a realizar-se nas instalações do Clube de Ténis do Porto é pontuável para o circuito internacional da modalidade e abrangerá os sectores feminino e masculino do escalão sénior, em competições separadas, prevendo-se a participação global de 48 atletas (32 no quadro masculino e 16 no quadro feminino).
- F. A **ÁGORA** reconhece a importância do referido Evento na dinâmica desportiva e da promoção da atividade física e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato.
- G. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

*É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:*

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, do evento “Torneio Internacional Cadeira de Rodas / Clube de Ténis do Porto 2021”, de ora em diante designado por Evento, a ter lugar no Clube de Ténis do Porto, nos dias 14, 15, 16 e 17 de outubro de 2021, nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato – Candidatura.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas**

A realização do Evento pelo **Segundo Outorgante** e a atribuição do patrocínio desportivo pela **ÁGORA** apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.



### Cláusula 3.ª

#### Obrigações do Segundo Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
  - a) Organizar o Evento “Torneio Internacional Cadeira de Rodas / Clube de Tênis do Porto 2021” nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato e nas seguintes condições;
  - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
  - c) Informar de imediato a **ÁGORA** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
  - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
  - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; o Segundo Outorgante deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **ÁGORA** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
  - f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **ÁGORA** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
2. Obriga-se ainda o **Segundo Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
  - a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **ÁGORA**;
  - b) Entregar à **ÁGORA**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **ÁGORA** ao Segundo Outorgante;
  - c) Colaborar com a **ÁGORA** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
  - d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **ÁGORA**;



- e) Enviar antecipadamente à **ÁGORA** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **ÁGORA** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que ao **Segundo Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) Cumprir com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, adequadas ao evento em questão, bem como, cumprir com todos os pareceres e diretrizes, das entidades responsáveis.
- i) O **Segundo Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

#### **Cláusula 4.ª** **Obrigações da ÁGORA**

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **ÁGORA** apoiar a realização do Evento, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaboração na realização do evento com o seguinte apoio logístico, a prestar mediante disponibilidade:

- a) Divulgação sem custos, conforme disponibilidade dos serviços Ágora;
- b) Apoio logístico sem custos, conforme disponibilidade dos serviços Ágora.



*[Handwritten signature]*

#### Cláusula 5.ª

##### Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo o **Segundo Outorgante** é beneficiário de um patrocínio desportivo por parte da **ÁGORA** no valor máximo de € 16.000,00 (dezassex mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas que a **ÁGORA** incorra com o apoio logístico e licenças.
3. O valor referido no número 1 será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas, sendo que que tal apenas poderá ocorrer após a entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª do presente contrato.
4. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

#### Cláusula 6.ª

##### Prazo de Execução

O prazo de execução do presente contrato é desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

#### Cláusula 7.ª

##### Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **ÁGORA** quaisquer outras.

#### Cláusula 8.ª

##### Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pelo **Segundo Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **ÁGORA**.
2. O **Segundo Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar,



assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.



#### **Cláusula 9.ª**

##### **Fiscalização e Controlo**

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **ÁGORA**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. O **Segundo Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **ÁGORA** e as entidades respetivas.
3. O **Segundo Outorgante** deve prestar à **ÁGORA** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Proteção de dados pessoais**

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

#### **Cláusula 11.ª**

##### **Incumprimento**

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte do **Segundo Outorgante** confere à **ÁGORA** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **ÁGORA** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, o **Segundo Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **ÁGORA** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **ÁGORA** ou Município do Porto.



5. A **ÁGORA** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além do **Segundo Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.



#### **Cláusula 12.ª**

##### **Cessação do contrato**

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável ao **Segundo Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **ÁGORA** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### **Cláusula 13.ª**

##### **Resolução do Contrato**

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.ª confere à **ÁGORA** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **ÁGORA** caso se comprove terem sido prestadas, pelo **Segundo Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

#### **Cláusula 14.ª**

##### **Aditamento ou Alteração ao Contrato**

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Outorgante** e o **Segundo Outorgante**.



#### **Cláusula 15.ª**

##### **Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais**

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a Ágora não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

#### **Cláusula 16.ª**

##### **Disposições finais**

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da ÁGORA em 18/08/2021.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2021/1315 e compromisso n.º 2367/2021.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, regerá o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da ÁGORA.



O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 18 de agosto de 2021

A Primeira Outorgante,

(Ana Cláudia Almeida, Administradora Executivo)

(César Navio, Administrador Executivo)

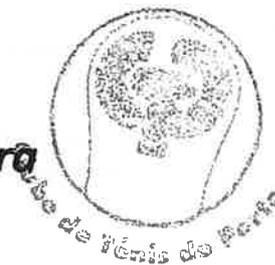
O Segundo Outorgante,

(Pedro Luís Martins Lino Lopes Guimarães, Presidente de Direção)

(Jorge Nuno Aroso Borges Maia Gomes, Tesoureiro de Direção)



## Modelo de Candidatura



|                     |          |                  |  |
|---------------------|----------|------------------|--|
| Referência Interna: |          | Data de receção: |  |
| Direção/Serviço:    | Desporto | Recebido por:    |  |

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

**TORNEIO INTERNACIONAL CADEIRA DE RODAS/CLUBE DE TÊNIS DO PORTO 2021**

b. Identificação do proponente:

1. Denominação:
2. NIF/NIPC:500988250
3. Morada: Rua Damião de Góis, 405 – 4050-227 PORTO
4. Identificação dos representantes legais [no caso de pessoa coletiva]: Vítor Manuel Gomes Pereira, Pedro Luis Martins Lino Lopes Guimarães.

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

O proponente tenciona organizar um Torneio Internacional de Ténis adaptado, sob a égide da International Tennis Federation, concretamente dirigido a praticantes com limitações motoras que utilizem cadeiras de rodas.

A prova é pontuável para o circuito internacional da modalidade, e abrangerá o sector masculino e feminino, em competições separadas, prevendo-se a participação global de 32 atletas no quadro masculino e 16 atletas no quadro feminino.

À organização cabe disponibilizar (além, naturalmente, de espaço próprio à prática da modalidade):

- equipa de árbitros adequada à especificidade do torneio;
- alojamento da equipa de arbitragem e dos atletas, em unidade hoteleira que possua cómodos adequados às características dos segundos;

- alimentação de atletas e árbitros;
- transporte de e para o complexo desportivo do proponente;
- serviço de manutenção às cadeiras de rodas utilizadas na prática desportiva;
- o prémio monetário em disputa;
- assistência médica e fisioterapeuta;
- equipamento diverso (bolas; líquidos para hidratação dos atletas durante a prova; guarda-sóis; etc).

d. **Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:**

O desporto, pela saúde e bem-estar que potencia nos planos físico, emocional e relacional, é de há muito reconhecido como fator cultural indispensável na formação plena da pessoa humana e no desenvolvimento social, valor de referência numa sociedade que se quer baseada no mérito e no seu reconhecimento.

A estas virtudes o desporto adaptado alia a quebra de barreiras no acesso a uma sociedade mais inclusiva, simbolizando a capacidade de cada um plenamente se realizar superando as próprias dificuldades.

A mensagem que transmite é, por isso, forte e clara: a superação depende da vontade de cada um, integrado numa comunidade de apoio.

E é esta mensagem que com o evento pretendemos divulgar, com a certeza que dessa forma contribuiremos para melhorar a consciência da nossa comunidade, seja quanto aos benefícios do ténis como atividade desportiva, seja quanto ao imperativo moral de apoiar a inclusão de quem apresenta limitações.

e. **Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:**

- a) Nada a relatar;



## Modelo de Candidatura



b) divulgação do evento através de diversos meios de comunicação social, como sucedeu nos 3 anos anteriores, com a consequente promoção da modalidade.

**f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:**

- a) prémio monetário em disputa (\$ 5000,00);
- b) equipa de árbitros adequada à especificidade do torneio;
- c) alojamento da equipa de arbitragem e atletas, em unidade hoteleira que possua cómodos adequados às características dos segundos;
- d) alimentação de atletas e árbitros;
- e) transporte de e para o complexo desportivo do proponente;
- f) serviço de manutenção às cadeiras de rodas utilizadas na prática desportiva;
- g) marketing e iniciativas de publicitação do evento (t-shirts; outdoors; flyers; divulgação do evento na comunicação social; etc);
- h) equipamento diverso (tendas para a organização; guarda-sóis; bolas; líquidos para hidratação dos atletas; etc);
- i) assistência médica e fisioterapeuta;
- j) pequenos trabalhos de ajuste das instalações à prática do desporto adaptado (melhoria de algumas rampas de acesso; reparação de algumas zonas do pavimento do complexo por forma a facilitar a deslocação em cadeira de rodas; etc);

Tudo num total de € 41 000,00.

A realização do evento está agendada para a semana 41 de 2021 (concretamente, de 14 a 17 outubro 2021).

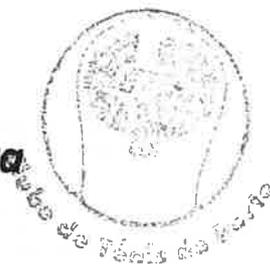
Pelo menos na semana 37 deverá ser liquidado 50% do valor do alojamento (€ 2.600,00), e o remanescente na semana 39.

As diversas iniciativas de divulgação do evento principiarão no decurso do mês de junho de 2021.

O diverso equipamento necessário à realização do evento será adquirido e pago até uma semana antes do seu início.



## Modelo de Candidatura



Todos os restantes custos deverão ser liquidados até à data prevista para o termo do torneio

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

Dispomos da utilização de um complexo desportivo (que, além do mais, inclui 11 campos destinados à prática do ténis, balneários, ginásio e restaurante/bar) quase integralmente ajustado, quanto a acessibilidades, à prática do desporto adaptado.

Periodicamente nas nossas instalações organizamos torneios de ténis de nível nacional e internacional.

Para este evento contamos com o apoio da Federação Portuguesa de Ténis, que assegurará o necessário apoio logístico (designadamente com a disponibilização de pessoal afecto à parte administrativa da organização).

Temos a experiência acumulada resultante da realização do mesmo evento nos 3 nos anteriores, com amplo sucesso, experiência que se manifesta, designadamente, no conhecimento de operadores que prestam diversos serviços de que necessitaremos (transportes; alojamento; alimentação, assistência médica especializada; assistência mecânica às cadeiras de rodas; etc).

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

- Federação Portuguesa de Ténis - disponibilizará pessoal destinado a assegurar a parte administrativa da organização



## Modelo de Candidatura



“Smashevents – Organização de Eventos Desportivos, Ld<sup>a</sup>” – possivelmente (a contratação não foi ainda feita) prestará diversos serviços relacionados com transportes, assistência mecânica às cadeiras de rodas, disponibilização de tendas e outros equipamentos, etc;

- “Moov Hotel Porto Norte” – acolherá os atletas e árbitros na sua unidade hoteleira;
- “Duarte & Chumbo, Ld<sup>a</sup>” – concessionário do restaurante/bar do CTP, que fornecerá a alimentação de atletas e árbitros.

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Nada a relatar

- j. Calendário e prazo global de execução:

Junho de 2021 – início das iniciativas de divulgação do evento  
Setembro de 2021 – aquisição de diverso equipamento necessário ao evento  
13 de outubro de 2021 – acolhimento dos atletas  
14 a 17 de outubro de 2021 – realização do evento

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Nada a relatar

- l. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Nada a relatar



## Modelo de Candidatura

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: Porto, 28 maio 2021

Assinatura do proponente ou representante legal:

CLUBE DE TENIS DO PORTO  
PRESIDENTE

Vítor Manuel Gomes Pereira



CLUBE DE TÊNIS DO PORTO  
DIRECTOR ADMINISTRATIVO E FINANÇEIRO

Pedro Luis Martins Lino Lopes Guimarães

**CERTIDÃO**

Eugénia Maria Rodrigues Teodoro, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de PORTO-5.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 5 de Agosto de 2021.

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME: CLUBE DE TENIS DO PORTO

NIF: 500988250

**Elementos para validação**

Nº Contribuinte: 500988250

Cód. Validação: G79GCUJ3XRLA

O Chefe de Finanças,



( Eugénia Maria Rodrigues Teodoro )

## DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte CLUBE TENIS PORTO

Firma/Denominação CLUBE TENIS PORTO

N.º de Identificação de Segurança Social 20004637188

N.º de Identificação Fiscal 500988250

N.º da Declaração 024531417ASCD21

Data de emissão 2021-06-30

CLUBE TENIS PORTO  
R DAMIAO GOIS TERRENOS ANEXOS  
PORTO  
4050-000 PORTO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

*Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada*

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

*N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada*

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

*Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada*

O Diretor de Segurança Social

  
Miguel Cardoso

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

**Número de Identificação - 20004637188**

**Código de Verificação - K6U57XQYNZEDFEV**

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

